



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretaria de Governo

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Claudio Zoinho**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 025/2024, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual *"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*.

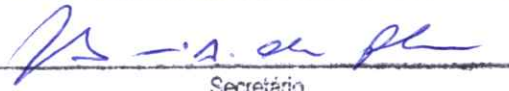
Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de agosto de 2024.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 27 / AGOSTO / 2024


Secretário



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretaria de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 025/2024, que *"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*.

A abertura do crédito especial suplementar destina-se a adequação orçamentária para formalização de parceria, via Termo de Colaboração, com a Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI, visando atender ao Programa Escola em Tempo Integral Associação.

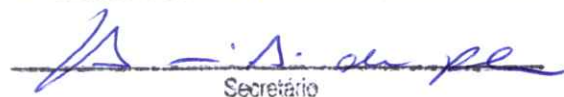
Diante do exposto, apresento para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de agosto de 2024.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 27 / AGOSTO / 2024


Secretário

PROJETO DE LEI Nº 025/2024

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art.108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 320.031,84 (trezentos e vinte mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.50.43.00 - 1044	Subvenções Sociais	R\$ 320.031,84

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro apurado da fonte de recurso no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 320.031,84 (trezentos e vinte mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

SUPERÁVIT	VALOR
-----------	-------



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretaria de Governo

1044	R\$ 320.031,84
------	----------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 03 / 08 / 2024

Presidente

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 03 / 08 / 2024

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 27 / AGOSTO / 2024

Secretário